



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS TCE/RS

Resolução TCE/RS nº 1.134/2020

EXERCÍCIO DE 2022

LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Nova Roma do Sul, 09 de janeiro 2023.

Senhor Presidente:

Em atendimento a Resolução nº 1134/2020, artigo 3º, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, da Tomada de Contas do Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2022:

a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;

b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Presidente da Câmara, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução n. 963, de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;

e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I;

f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Luiz Comin
Presidente do Legislativo 2022

Ilmo. Sr.

IRADIR PIETROSKI

M.D. Presidente de Tribunal de Contas do Estado

Rua Sete de Setembro n. 388

Porto Alegre – RS



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul
Exercício Financeiro de 2022.**

Conforme instruções contidas no Artigo 3º, da Resolução n.º 1134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Presidente do Legislativo Sr. José Luiz Comin, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2022, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2022.

1- INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A
Agência: n.º 1065
Conta: n.º 04160046-00

Exercício de 2022		
Mês	Data dos Recebimentos	Valor Recebido
Janeiro	10.01.2022	40.000,00
Janeiro	31.01.2022	139,87
Fevereiro	18.02.2022	40.000,00
Fevereiro	28.02.2022	108,17
Março	18.03.2022	30.000,00
Março	31.03.2022	190,30
Abril	20.04.2022	40.000,00
Abril	29.04.2022	140,21
Maio	19.05.2022	40.000,00
Maio	31.05.2022	192,47
Junho	20.06.2022	40.000,00
Junho	30.06.2022	241,80
Julho	05.07.2022	30.000,00
Julho	29.07.2022	339,06
Agosto	10.08.2022	35.000,00
Agosto	16.08.2022	79,15
Agosto	31.08.2022	296,86
Setembro	19.09.2022	30.000,00
Setembro	30.09.2022	221,30
Outubro	17.10.2022	40.000,00



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Outubro	31.10.2022	237,17
Novembro	11.11.2022	50.000,00
Novembro	30.11.2022	338,49
Dezembro	13.12.2022	73,68
Dezembro	20.12.2022	31.336,43
Total:		R\$ 448.934,96

- 1.1.1 – Não houve devolução de valores em Banco para o Executivo.
1.1.2 - Saldo em Banco em 31-12-2022: R\$ 0,00
1.1.3 - Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$0,00

1.2 – Toda documentação inerente a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo estão arquivados junto a Contabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder não possui descentralização Orçamentária e Financeira, assim sendo as atividades abaixo foram executadas pelo Executivo Municipal:

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)
1.2.3 – Pagamentos de Empenhos
1.2.4 – Contabilidade Integral
1.2.5 – Folha de Pagamento

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2022, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados na Contadoria do Executivo e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve contratações, permanecendo no total os dois cargos em comissão.

A despesa total com pessoal no exercício de 2022 encontra-se dentro do limite.

3.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2022, portanto todos os servidores do quadro são cargos de confiança.

3.2 – Contratações Temporárias:



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2022.

3.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal n.º 1.499 de 09 de julho de 2020.
Abrangência: Subsídio dos Vereadores Legislatura
2021/2024.

Ato Legal: Lei Municipal 1.577 de março de 2022.
Abrangência: Revisão Geral Anual

3.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Vereador Titular	Vereador Suplente	Período
José L. Comin	Lóris Sosnoski	09/02/2022 a 10/03/2022
Marcelo L. Panazzolo	Elisabete Maria Zaballa	16/02/2022 a 17/03/2022
Márcio A. Rossi	Rutines Santi	01/08/2022 a 31/08/2022
Tiago Pasa	Dorvalino Zatti	27/09/2022 a 31/10/2022
Luiza Santi	Rutines Santi	10/10/2022 a 10/11/2022
Adi Scapinello	Maicon L. De Bastiani	01/11/2022 a 30/11/2022
Marcio Carminatti	Ivete Sundstron Marini	01/12/2022 a 31/12/2022

4 – DA RESPONSABILIDADE

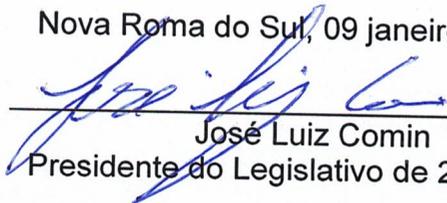
Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2022 o Vereador Sr. José Luiz Comin e a Sra. Luiza Santi no período de (09.02.2022 a 10.03.2022).

Segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer dos Responsáveis pelo Controle Interno deste Município.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos para enviar votos de estima, consideração e elevado apreço.

Atenciosamente.

Nova Roma do Sul, 09 janeiro de 2023.



José Luiz Comin
Presidente do Legislativo de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



**Relatório e Parecer do Controle Interno
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2022**

Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno do Município de Nova Roma do Sul - RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao Exercício de 2022. Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 3º, informa-se que acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, cabendo de início destacar que:

a) Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município de Nova Roma do Sul foi criado pela Lei Municipal n.º 600/2002, em 28-02-2002, Lei de alteração 647/2003 de 26-03-2003 e seus Membros foram nomeados por intermédio da Portaria em vigor, n.º 797/2021;

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 600/2002;

c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



No Exercício Financeiro de 2022, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, além de orientações verbais, também atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 4) verificação dos repasses do duodécimo;
- 5) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.
- 6) Constatou-se que os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados e depreciados nas respectivas contas patrimoniais;
- 7) de acordo com a ata, o inventário físico dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- 8) Quanto aos Restos a Pagar verificou-se que os empenhos emitidos no exercício de 2022 foram todos liquidados e pagos, não possuindo inscrição em restos a pagar.
- 9) no que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-2-2000, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, o Município enquadra-se no inciso I, II e III, art. 20 da LRF, que prevê 6% da receita, como despesa máxima com pessoal. Verifica-se a observância do teto constitucional estabelecido.
- 10) Saldo da conta bancária e contábil em 31.12.2022 encontra-se conciliada e zerada;

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



11) De acordo com a declaração do legislativo, as cópias das declarações de bens e rendas dos agente públicos encontra-se arquivado na câmara de vereadores.

PARECER

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2022, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2022, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Nova Roma do Sul, 09 de janeiro de 2023.

ELENITA C. TERRIBILE
Responsável p/controle interno

Gilmar Lodi Júnior – Membro

Graciela Tessaro – Membro



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ATA 001/2022

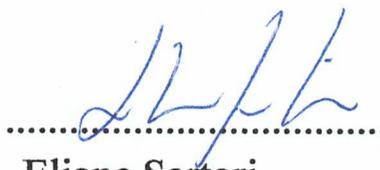
**ATA DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO
LEGISLATIVO**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, reuniu-se na sala da Câmara de Vereadores de Roma do Sul/RS, a comissão de inventário dos bens patrimoniais, nomeados pela Portaria nº 03/2021, composta pelos seguintes membros: Tiago Pasa, Eliane Sartori e Marcelo L. Panazzolo com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico do legislativo do exercício de 2022. De imediato a comissão analisou todos os documentos pertinentes, relatório final do inventário dos bens patrimoniais e relatório do Sistema Informatizado da Contabilidade e Patrimônio parte integrante deste instrumento. Efetuada a análise a comissão não constatou divergências entre os relatórios e o levantamento físico dos bens do Legislativo. E assim foi dado por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela comissão.

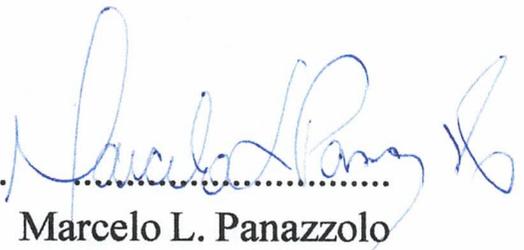
Comissão:



Tiago Pasa
Membro



Eliane Sartori
Presidente



Marcelo L. Panazzolo
Membro



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "d", Inciso IV, do art. 3º, da Resolução nº 1134/2020, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas e que todas se encontram arquivadas no legislativo.

Nova Roma do Sul, 06 de janeiro de 2023.

Eliane Sartori

Supervisora Geral

Ratificada:

Jose Luiz Comin

Presidente do Legislativo 2022



Declaração sobre Conciliação Bancária

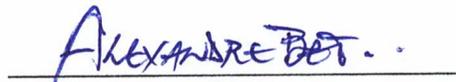
Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de contas do estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea “e”, Inciso IV, do art. 3ª, da Resolução nº. 1134/2020, que o Legislativo, através da Secretaria da Fazenda, Unidade de Tesouraria e a Contabilidade Municipal, efetuou conciliações bancárias de todos os valores de movimentação de recursos financeiros e bancários do exercício econômico e financeiro de 2022.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2022.

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil – R\$	Saldo no Extrato Bancário – R\$	Diferença – R\$	Observação
6325	BAN Câmara Municipal	04160046-00	0,00	0,00		
		Total – R\$	0,00	0,00		

Observações:

Nova Roma do Sul, 10 de Janeiro de 2023.


Alexandre Bet
Tesoureiro do Município
CPF: 627.835.130-72


Graciela Tessaro
Contadora do Município
CPF: 989.107.010-72
CRC/RS 78.694

Ratificada:


José Luiz Comin
Presidente da Câmara de Vereadores 2022



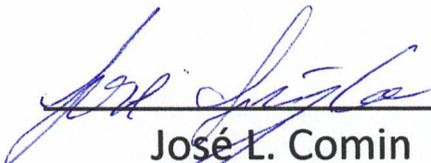
CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao teor da alínea “f” do inciso IV, do Art.3º, capítulo II da Resolução nº 1134/2020 deste Tribunal de Contas do Estado, declaramos para o devido fim, a inexistência no exercício de 2022, de Tomadas de Contas Especiais instauradas no respectivo período.

Nova Roma do Sul/RS, 09 de janeiro de 2023.



José L. Comin
Presidente do Legislativo